



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº L.035 -

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Equipamentos Rodoviário e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte equipamento rodoviário:

01 ( um ) veículo marca Volkswagen, modelo Variant II, Lotação para 5 passageiros, 67 HP ano de fabricação 1978.

Art. 2º - A Alienação do equipamento descrito no Artigo 1º deverá ser precedida da respectiva avaliação, conforme dispõe o Artigo 106 da Lei Complementar nº 2 de 18 de Junho de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE MAIO DE 1.984

  
JAIME MOZZIER  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARCOS ANTONIO LOYOLA  
1º SECRETÁRIO